



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
Conselho Acadêmico do Curso de Arquitetura e Urbanismo

RESOLUÇÃO Nº. 002/2021-ARQ

Transferência Externa – Ano Letivo 2021.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando,

a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Externa na Universidade Estadual de Maringá;

o Edital nº 004/2021-DAA, de 03/02/2021, que publica vagas, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Externa para o ano letivo de 2021;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de **Arquitetura e Urbanismo** da UEM;

“ad referendum”

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos de Transferência Externa dos requerentes relacionados abaixo, para o curso de **Arquitetura e Urbanismo** desta Universidade, no ano letivo de 2021, respeitando o limite de vagas e a respectiva classificação obtida, de acordo com o edital nº 004/2021-DAA, conforme segue.

Alunos	Média	Instituição de origem	Série de Enquadramento	Prazo máximo de conclusão do curso
João Pedro Braido do Nascimento	---	Pública	3ª série	2024
Caroline de Andrade Schroder	8,25	Pública	2ª série	2027
João Paulo de Castro e Souza	8,0	Pública	2ª série	2027
Emily Romero Hufler	7,63	Pública	2ª série	2027
Larissa de Lima Silva	7,61	Pública	2ª série	Não há vaga
Pedro Henrique Farinha Grigoletto	8,3	Particular	2ª série	Não há vaga
Giovanna Gabrielly Vendrame	7,7	Particular	2ª série	Não há vaga
Anna Julia Iba Fragoso	7,1	Particular	2ª série	Não há vaga

.../



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
Conselho Acadêmico do Curso de Arquitetura e Urbanismo

\... Continuação

Resolução Nº 002/2021-ARQ

Art. 2º. Indeferir os pedidos de Transferência Externa dos requerentes relacionados abaixo, para o curso de **Arquitetura e Urbanismo**, no ano letivo de 2021, por não atenderem ao disposto no item 6.1.1 do Edital nº 004/2021-DAA, não obter aproveitamento de, no mínimo, 60% das disciplinas integrantes da 1ª série do curso.

Alunos	Instituição de origem	Série de enquadramento
Marjorie Melare	Pública	1ª série
Vinicius Fernando Klauck Cavalcante	Pública	1ª série
Felipe de Oliveira Mesti	Particular	1ª série
Laysla Maira Manzotti	Particular	1ª série
Guilherme Antônio Arruda	Particular	1ª série

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, conforme estabelecido no item 8.6 do Edital nº 004/2021-DAA.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 08 de março de 2021.

Profa. Dra. Marieli Azoia Lukiantchuki
Coordenadora